



EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N. 2020.02.18.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, com sede na Avenida Buriti Grande n. 55, Serrinha, Mauriti/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às **9h00min do dia 09 de março de 2020**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti.

CAPITULO I - DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de captação e elevação dos sistemas de abastecimento de água em diversas localidades do Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mauriti, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, no horário das 8h às 12h, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou de forma gratuita através do endereço eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou mauriti.ce.gov.br.

CAPITULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Mauriti
Tomada de Preços n. 2020.02.18.1
Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope n. 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



- 3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- 3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.12 Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- 3.2.14 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.15 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.
- 3.2.16 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo tal atestado estar devidamente registrado na entidade profissional competente.
- 3.2.17 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes com o objeto da licitação.
- 3.2.17.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.
- 3.2.18 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do art. 30, do Estatuto das Licitações.
- 3.2.19 Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Mauriti/CE.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



3.2.20 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.21 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

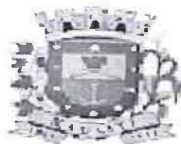
3.7 Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



CAPITULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Mauriti
Tomada de Preços N. 2020.02.18.1
Envelope n. 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 10 (dez) meses.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, do cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Mauriti para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- 4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.
- 5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.
- 5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.
- 5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.
- 5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



- 5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.
- 5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



- 5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.
- 5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.
- 5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:
- 5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.
- 5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI - DO JULGAMENTO

- 6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- 6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.
- 6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	17.512.0371.2.025.0000	3.3.90.39.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mauriti.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

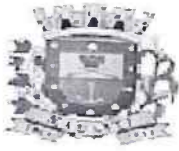
7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei Federal n. 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Mauriti pela inexecução total ou parcial do contrato.



CAPITULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
 - b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
 - c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
 - d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
 - e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
 - f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
 - g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
 - h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
 - i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
 - j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
 - k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
 - l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

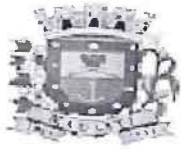
- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Mauriti.
- 10.4 À Prefeitura Municipal de Mauriti caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.
- 10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

- 11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Mauriti, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPITULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 8h às 12h, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Mauriti, sito na Avenida Buriti Grande n. 55, Serrinha, Mauriti/CE, ou pelo telefone (88) 3552-1552.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Mauriti, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, aplicando-se os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Mauriti/CE.

Mauriti/CE, 18 de fevereiro de 2020.

Maria Daylla Felinto Braga
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



ANEXO I

Projetos e Planilhas Orçamentárias

(Tomada de Preços n. 2020.02.18.1)



**OBJETO: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ELEVÇÃO DOS
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE
MAURITI-CE**

Avenida Buri Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000



INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0615289819

Registro: 0615289819CE

Empresa contratada: **MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Registro: 0000426490-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**

AVENIDA BURITI GRANDE

Complemento:

Cidade: **Mauriti**

Bairro: **SERRINHA**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

Nº: **Nº 55**

CEP: 63210000

Contrato: 2017.01.18.1

Valor: **R\$ 5.000,00**

Celebrado em: **10/12/2019**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO DIVERSAS LOCALIDADES

Complemento:

Cidade: **MAURITI**

Data de Início: **20/01/2020**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**

Nº: **S/Nº**

Bairro: **DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO**

UF: **CE**

CEP: 63210000

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não especificado**

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

4. Atividade Técnica

15 - **Elaboração**

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TOS CONFEA -> SANEAMENTO AMBIENTAL -> SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -> DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -> #TOS_6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,00	un
80 - Projeto > TOS CONFEA -> SANEAMENTO AMBIENTAL -> SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -> DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -> #TOS_6.1.3.3 - CAPTAÇÃO SUPERFICIAL DE ÁGUA	1,00	un
80 - Projeto > TOS CONFEA -> SANEAMENTO AMBIENTAL -> SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -> DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -> #TOS_6.1.3.4 - ADUÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
80 - Projeto > TOS CONFEA -> ELETROTÉCNICA -> INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -> DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO -> #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> SANEAMENTO AMBIENTAL -> SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -> DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -> #TOS_6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> SANEAMENTO AMBIENTAL -> SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -> DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -> #TOS_6.1.3.3 - CAPTAÇÃO SUPERFICIAL DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> SANEAMENTO AMBIENTAL -> SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -> DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -> #TOS_6.1.3.4 - ADUÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> ELETROTÉCNICA -> INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -> DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO -> #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ELEVÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bYwVb
Impresso em: 30/01/2020 às 08:22:58 por: , ip: 200.77.181.104





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200597977



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456

RNP 061528961-9

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.632.513-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITICE - CNPJ: 07.655.269/0001-55

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 29/01/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8213807013

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bYwW6
Impresso em: 30/01/2020 às 08:22:58 por: , ip: 200.77.181.104

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804





MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA têm como objetivo CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ELEVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, localizados em DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO

Conjuntos motor-bomba Submersos:

Os conjuntos motor-bomba Submersos devem ser geridos conforme as exigências da Contratante e demais normas de fabricantes instalados no Brasil, com as seguintes características básicas:

- Os conjuntos motor-bomba têm motores blindados, totalmente em aço inoxidável, hermeticamente fechado, trifásico ou monofásico, com voltagem e potência adequada ao consumo do bombeador. Os bombeadores são multistágio.
- Os conjuntos motor-bomba submersos independente da potência, são fornecidos com motores totalmente em aço inoxidável AISI 304, tipo blindado, bombeador com cápsula externa, corpo de válvula, válvula, câmaras intermediárias, rolamentos, corpo de aspiração, sucção, acoplamento, crivo, eixo, rotores e difusores em aço inoxidável AISI 304.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



SERVIÇOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS

Noções de Montagem do Conjunto Motor-bomba Submerso

Para a instalação de bombas submersas serão necessários dois pares de braçadeiras, adequadas ao diâmetro externo dos tubos de recalque, bem como de um dispositivo de elevação confiável (tripé com talha) com capacidade de carga adequada aos serviços. Antes da instalação, verificar se o conjunto motor-bomba não foi danificado no transporte; se o cabo não sofreu ruptura na isolamento e examinar a voltagem do equipamento (na placa de identificação) para ver se corresponde à voltagem da rede onde será ligada. Para união dos cabos das bombas submersas com os cabos de alimentação que estiverem dentro do poço, em contato com a água, será necessária a utilização de isolamento tipo mufa, apropriada e recomendada para o uso dentro da água. O painel de comando elétrico deve estar devidamente instalado, ligado à rede elétrica e pronto para ser usado. A ligação do cabo elétrico ao conjunto Motor-bomba deve ser feita antes da ligação ao painel de comando elétrico. Para içar e descer o conjunto Motor-bomba deverá ser usado um pendurador ou cabeçote, bem como trava mecânica para interromper a descida e fazer a conexão dos tubos. Não se esquecer de encher a bomba com água antes de descê-la. Terminando o rosqueamento do último módulo tubo-luva, o conjunto deve ser apoiado e preso na abertura do poço. O apoio deverá ser feito com uma abraçadeira de tubo sobre a tampa do poço, a qual deve ter sido colocada antes de se conectar a última barra de tubo.

SERVIÇOS DO SERVENTE

Sumária:

Atuar em atividades auxiliares relativas à execução de obras em geral.

Detalhada:

- Executar trabalhos auxiliares, sob supervisão, de serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, auxiliando em processos pertinentes para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares;
- Preparar concretos e argamassas segundo as características da obra e orientação superior.
- Assentar diferentes materiais, sob orientação;
- Revestir diferentes superfícies, sob supervisão;
- Realizar reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas, sob supervisão superior;
- Auxiliar na instalação de molduras de portas, janelas, quadro de luz e outros;
- Auxiliar na armação e desmonte andaimes de madeira ou metálicos para execução de obras desejadas;
- Auxiliar na montagem tubulações para instalações elétricas;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Requisitos da Função:

- Ensino Fundamental;
- Experiência Comprovada;
- Carga Horária Máxima, conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria: 44h/s.
-

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



SERVÇOS DO ENCANADOR

Sumária:

Operacionalizar projetos de instalação de tubulações. Definir traçados e dimensionar tubulações. Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade.

Detalhada:

- Estudar o trabalho a ser executado, marcando os locais por onde deverão passar as tubulações a fim de quebrar a parede, piso, muro ou outros, abrindo velas e introduzindo as tubulações, confeccionando assim, o sistema de canalização;
- Executar a manutenção de instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, esgotos e outros;
- Executar reparos em encanamento, vedando, rosqueando, soldando, regulando;
- Testar os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários;
- Executar limpeza em caixa d'água, telhas e telhados;
- Instalar e consertar registros, torneiras, válvulas, sifões, condutores, caixas d'água, caixas de decantação, chuveiros, louças e aparelhos sanitários e outros.
- Abrir valetas no solo, quebrar e furar paredes para colocação de canos, observando as condições de segurança e melhor aproveitamento do espaço para execução dos trabalhos solicitados.
- Executar desentupimento de esgotos, galerias e canos para manter as condições de higiene e limpeza dos mesmos.
- Executar a manutenção das instalações hidráulicas, de gás, ar comprimido e outros fluidos, trocando peças defeituosas e fazendo pequenos reparos.
- Manter todo o sistema inerente à sua responsabilidade em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços.
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios, quando da execução dos serviços.
- Transportar materiais, peças, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e dos materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais inclusive, aqueles onde forem realizados os serviços.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Requisitos da Função:

- Ensino Fundamental;
- Experiência Comprovada;
- Carga Horária Máxima, conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria: 44h/s.

SERVÇOS DO MONTADOR

Sumária:

Atuar em atividades relativas à área de montagem, desmontagem, reparo e manutenção de equipamentos.

Detalhada:

- Examinar o equipamento inspecionando-o para determinados defeitos e anormalidades do funcionamento;
- Efetuar concerto, montagem e desmontagem, observando catálogos e manuais de peças e manutenção, interpretando descrições técnicas dos referidos catálogos e manuais dos equipamentos e máquinas;
- Orientar e executar serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva em máquinas, motores e equipamentos;
- Reparar defeitos, substituindo peças, fazendo ajustes, regulagens e lubrificação, segundo orientações;
- Fazer o desmonte, limpeza e a montagem do conjunto moto-bomba;

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro CIVIL CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



- Providenciar o acondicionamento do equipamento elétrico;
- Efetuar ajustes, reparos, reformas e manutenções em geral em equipamentos diversos, interpretando manuais e normas técnicas;
- Realizar diagnósticos técnicos e realizar serviços corretivos e de manutenção, peças, ferramentas e mão-de-obra necessária;
- Identificar e prescrever necessidades de serviços de terceiros, através de relatório por escrito e assinado, encaminhado a chefe imediata;
- Utilizar a carga horária de lhe é pertinente com dedicação, zelo e responsabilidade;
- Utilizar a carga horária atribuída ao seu emprego, tão somente a serviço da empresa;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

SERVIÇOS DO ELETRICISTA

Sumária:

Atuar em atividades relativas à área de montagem, desmontagem, reparo e manutenção das instalações elétricas dos equipamentos de captação e elevação.

Detalhada:

- Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso;
- Realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz;
- Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos;
- Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos;
- Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos;
- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços;
- Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais, bem como do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será periódica, devendo ser realizada por engenheiro civil ou engenheiro mecânico fiscal da unidade, através de laudos técnicos de medição.

Os serviços prestados serão medidos mensalmente, não podendo ultrapassar os quantitativos e valores (parciais ou totais) dimensionados no projeto.

A fiscalização deverá ser rigorosa quanto ao controle de qualidade exigido pela contratante, fabricante dos equipamentos e normas técnicas referentes aos serviços realizados.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ELEVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,72
DF	Despesas financeiras	0,99
R	Riscos	1,00
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,30
L	Lucro	6,74
	Impostos	
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	26,00%

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ELEVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:

COMPOSIÇÃO DE BDI - MATERIAIS		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	5,00
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,85
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,51
L	Lucro	2,40
I	Impostos	3,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	3,65
	BDI =	14,00%

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ELEVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%	16,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	Não Incide
B2	FERIADOS	3,71%	Não Incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,83%	8,33%
B5	LICEÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	Não Incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%	7,07%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL DO GRUPO B	44,97%	16,84%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,60%	4,31%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40%	3,39%
C4	DEPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81%	3,70%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,36%
C	TOTAL GRUPO C	15,41%	11,86%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55%	2,83%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,47%	0,36%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,02%	3,19%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)		85,20%	48,69%
--	--	--------	--------

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ELEVÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

DADOS ADMISSÍVEIS

LOCALIDADES DOS ABASTECIMENTOS D'ÁGUA			
SEDE DO MUNICÍPIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	COORDENADAS DOS POÇOS	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIP.
01	ST TIMBAUBA	E: 527461 - N: 9181456	BOMBA SUBMERSA 3.0 CV
02	ST APANHA PEIXE	E: 523805 - N: 9181736	BOMBA SUBMERSA 3.0 CV
03	ST SACO/DR FERNANDES (ESCOLA)	E: 528172 - N: 9187027	BOMBA SUBMERSA 2.0 CV
04	ST SACO - DR FERNANDES	E: 520098 - N: 9186652	BOMBA SUBMERSA 1.0 CV
05	ST EXTREMA (Dr Erico)	E: 527945 - N: 9183679	BOMBA SUBMERSA 2.0 CV
06	ST EXTREMA (Baixio)	E: 527388 - N: 9182680	BOMBA SUBMERSA
07	ST EXTREMA (Jatobá)	E: 527212 - N: 9183644	BOMBA SUBMERSA
08	ST PEREIRO	E: 522907 - N: 9178557	BOMBA SUBMERSA 5.5 CV
09	ST ARUEIRA	E: 521282 - N: 9184660	BOMBA SUBMERSA
10	ST MANDASSAIA	E: 523096 - N: 9177900	BOMBA SUBMERSA
11	ST MANDASSAIA	E: 524657 - N: 9178173	BOMBA SUBMERSA
12	ST SOLIDADE		BOMBA SUBMERSA
13	ST PANASCO	E: 520065 - N: 9182394	BOMBA SUBMERSA
14	ST FORTUNA	E: 518715 - N: 9177333	BOMBA SUBMERSA
15	ST SOLIDADE		BOMBA SUBMERSA
16	ST LAGOA SECA	E: 520951 - N: 9180308	BOMBA SUBMERSA
17	ST CALDEIRÃO DANTAS	E: 534442 - N: 9191867	BOMBA SUBMERSA
18	ST AROEIRA	E: 518955 - N: 9179180	BOMBA TIPO SAPO
19	ST FRAGOSO	E: 527448 - N: 9184554	BOMBA SUBMERSA 1.5 CV
20	ST ESTRELINHA	E: 518678 - N: 9185023	BOMBA TIPO SAPO
21	ST ESTRELINHA	E: 517640 - N: 9185605	BOMBA TIPO SAPO
22	ST ESTRELINHA	E: 517845 - N: 9186453	BOMBA SUBMERSA 3.0 CV
TOTAL DE POÇOS DO ABASTECIMENTO:			22

DISTRITO DA PALESTINA			
ITEM	DESCRIÇÃO	COORDENADAS DOS POÇOS	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIP.
01	ST GOMES	E: 527845 - N: 9172279	BOMBA SUBMERSA
02	ST GUIGOR	E: 526440 - N: 9169300	BOMBA SUBMERSA
03	ST GUIGOR	E: 526029 - N: 9168450	BOMBA SUBMERSA
04	ST NOVOS	E: 521519 - N: 9174121	BOMBA SUBMERSA
05	ST CIPÓ	E: 525129 - N: 9170947	BOMBA SUBMERSA 5.5 CV
06	ST PEDRO ANTONIO	E: 520256 - N: 9171075	BOMBA SUBMERSA
07	ST QUIXABINHA	E: 526162 - N: 9172172	BOMBA SUBMERSA
08	ST UMBUZEIRO DA PALESTINA	E: 522589 - N: 9174339	BOMBA SUBMERSA 3.0 CV
09	ST VARZEA COMPRIDA		BOMBA SUBMERSA
10	ST VARZEA GRANDE		BOMBA SUBMERSA
11	ST VARZEA GRANDE		BOMBA SUBMERSA
TOTAL DE POÇOS DO ABASTECIMENTO:			11

DISTRITO DA UMBURANAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	COORDENADAS DOS POÇOS	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIP.
01	RUA JOSÉ QUINTINO	E: 530395 - N: 9176974	BOMBA SUBMERSA
02	RUA JOSÉ OSÓRIO	E: 530582 - N: 9177097	BOMBA SUBMERSA
03	RUA SÃO FCO.	E: 529933 - N: 9177315	BOMBA SUBMERSA
04	ST MORORÓ	E: 530154 - N: 9176708	BOMBA SUBMERSA
05	ST MALHADA GRANDE	E: 529148 - N: 9180282	BOMBA SUBMERSA
06	ST BAIXIO DOS GOMES		BOMBA SUBMERSA
07	ST SERRA VELHA	E: 536004 - N: 9179410	BOMBA SUBMERSA 3.0 CV
08	ST SERRA VELHA/ ASSENT.	E: 538080 - N: 9178994	BOMBA SUBMERSA 1.5 CV



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ELEVÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

DADOS ADMISSÍVEIS

09	ST MONTE ALEGRE	E: 533610 - N: 9175458	BOMBA TIPO SAPO
TOTAL DE POÇOS DO ABASTECIMENTO:			9

DISTRITO DO BURITIZINHO			
ITEM	DESCRIÇÃO	COORDENADAS DOS POÇOS	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIP.
01	RUA JOÃO LUCAS	E: 524255 - N: 9191688	BOMBA SUBMERSA
02	VILA PALMEIRAS	E: 524825 - N: 9191552	BOMBA SUBMERSA
03	ST CALUMBI	E: 523570 - N: 9191554	BOMBA SUBMERSA
04	ST ALTO VERMELHO	E: 522207 - N: 9192044	BOMBA SUBMERSA
05	ST ALTO VERMELHO		BOMBA SUBMERSA
06	ST LAGOA DA ONÇA	E: 528815 - N: 9190762	BOMBA SUBMERSA 3.0 CV
07	ST MOREIRA DOS FELIPES	E: 519455 - N: 9190558	BOMBA SUBMERSA
08	ST MOREIRA DOS FELIPES		BOMBA SUBMERSA
09	ST LAGOA CERCADA	E: 526835 - N: 9191256	BOMBA SUBMERSA
10	ST CARNAUBINHA DOS PEUS		BOMBA SUBMERSA
11	ST CARNAUBINHA DOS PEUS	E: 519715 - N: 9190558	BOMBA SUBMERSA
12	ST CALDEIRÃO DOS FIDELES	E: 524098 - N: 9194107	BOMBA SUBMERSA
13	ST DESERTO DOS PEBAS	E: 531273 - N: 9193946	BOMBA SUBMERSA 1.5 CV
14	ST TRINXEIRAS	E: 517924 - N: 9188333	BOMBA SUBMERSA
15	ST TRINXEIRAS		BOMBA SUBMERSA
16	ST LAGOA DA BARAUNA		BOMBA SUBMERSA
TOTAL DE POÇOS DO ABASTECIMENTO:			16

DISTRITO DO COITÉ			
ITEM	DESCRIÇÃO	COORDENADAS DOS POÇOS	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIP.
01	RUA MAJ PEDRO MARANHÃO	E: 530858 - N: 9183223	BOMBA SUBMERSA
02	RUA PADRE LACERDA	E: 530503 - N: 9183229	BOMBA SUBMERSA
03	POÇO NOS DAMASIOS	E: 531053 - N: 9183163	BOMBA SUBMERSA
04	ST BREJO GRANDE	E: 531377 - N: 9184857	BOMBA SUBMERSA
05	AGROVILA - RUA CATINGUEIRA	E: 533555 - N: 9182921	BOMBA SUBMERSA
06	ST VIEIRA	E: 532683 - N: 9187656	BOMBA SUBMERSA
07	ST VIEIRA II		BOMBA SUBMERSA
08	ST BELEZA		BOMBA TIPO SAPO
09	ST MARCELA	E: 532688 - N: 9186274	BOMBA SUBMERSA
10	ST PEDRA DE LETRA	E: 535141 - N: 9182593	BOMBA SUBMERSA 2.0 CV
11	RUA CANTIGUEIRA		BOMBA SUBMERSA
12	ST CAJUEIRO DO COITÉ	E: 540375 - N: 9182869	BOMBA SUBMERSA 1.5 CV
13	ST OLHO D'ÁGUA DO COITÉ	E: 542597 - N: 9182850	BOMBA SUBMERSA 2.0 CV
14	ST AMENDOEIRA	E: 542859 - N: 9182360	BOMBA SUBMERSA 1.5 CV
TOTAL DE POÇOS DO ABASTECIMENTO:			14

DISTRITO DO SÃO MIGUEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	COORDENADAS DOS POÇOS	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIP.
01	RUA CARIOLANDO LEITE	E: 536900 - N: 9189010	BOMBA SUBMERSA 7.5 CV
02	ST GRAVATA	E: 534620 - N: 9189328	BOMBA SUBMERSA 1.5 CV
03	ST LAGOA FUNDA	E: 538573 - N: 9189554	BOMBA SUBMERSA 3.0 CV
04	ST SALVADOR	E: 547028 - N: 9190758	BOMBA TIPO SAPO
05	ST SANTANA	E: 541734 - N: 9193691	BOMBA SUBMERSA 1.5 CV
06	ST LOBO	E: 545645 - N: 9184552	BOMBA TIPO SAPO
07	ST BOA ESPERANÇA	E: 539453 - N: 9191253	BOMBA TIPO SAPO
TOTAL DE POÇOS DO ABASTECIMENTO:			7

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNP 061528981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ELEVÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

DADOS ADMISSÍVEIS

DISTRITO DO SÃO FÉLIX			
ITEM	DESCRIÇÃO	COORDENADAS DOS POÇOS	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIP.
01	ST CAJUEIRO DE MARARUPÁ		BOMBA SUBMERSA
02	RUA RAIMUNDO ALVES - MARARUPÁ		BOMBA SUBMERSA
03	ST FÉLIX		BOMBA SUBMERSA
04	DIST SÃO ST FÉLIX		BOMBA SUBMERSA
05	ST SERRA BRAVA		BOMBA SUBMERSA
06	POÇO DIAMANTE - ST FÉLIX		BOMBA SUBMERSA
TOTAL DE POÇOS DO ABASTECIMENTO:			6

DISTRITO DO OLHO D'ÁGUA			
ITEM	DESCRIÇÃO	COORDENADAS DOS POÇOS	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIP.
01	POÇO II - VILA OLHO D'ÁGUA		BOMBA SUBMERSA
02	POÇO III - VILA OLHO D'ÁGUA		BOMBA SUBMERSA
TOTAL DE POÇOS DO ABASTECIMENTO:			2

DISTRITO DE ANAUÁ (ESPÍRITO SANTO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	COORDENADAS DOS POÇOS	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIP.
01	ST SANTO ANTONIO DOS POSSEIROS		BOMBA SUBMERSA
02	ST SANTO ANTONIO DOS POSSEIROS		BOMBA SUBMERSA
03	ST SANTO ANTONIO DOS POSSEIROS		BOMBA SUBMERSA
TOTAL DE POÇOS DO ABASTECIMENTO:			3

DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ			
ITEM	DESCRIÇÃO	COORDENADAS DOS POÇOS	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIP.
01	VILA NOVA SANTA CRUZ		BOMBA SUBMERSA
02	VILA NOVA SANTA CRUZ	E: 549461 - N: 1193374	BOMBA SUBMERSA
03	ST BEIJA FLOR		BOMBA TIPO SAPO
04	ST GRAVATAZINHO DO COITÉ	E: 548715 - N: 9188151	BOMBA SUBMERSA
05	ST BEIJA FLOR		BOMBA SUBMERSA
06	ST AÇUDE NOVO		BOMBA SUBMERSA
TOTAL DE POÇOS DO ABASTECIMENTO:			6

QUANTIDADE DE POÇOS POR LOCALIDADE		
ITEM	LOCALIDADE	QUANTIDADE DE POÇOS
01	SEDE DO MUNICÍPIO	22
02	DISTRITO DA PALESTINA	11
03	DISTRITO DAS UMBURANAS	9
04	DISTRITO DO BURITIZINHO	16
05	DISTRITO DO COITÉ	14
06	DISTRITO DO SÃO MIGUEL	7
07	DISTRITO DO SÃO FÉLIX	6
08	DISTRITO DO OLHO D'ÁGUA	2
09	DISTRITO DE ANAUÁ (ESPÍRITO SANTO)	3
10	DISTRITO DE NOVA SANTA CRUZ	6
TOTAL DE POÇOS DO ABASTECIMENTO:		96

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ELEVAÇÃO DOS LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS

ADMITINDO QUE CADA SISTEMA DE CAPTAÇÃO PASSE POR UMA MANUTENÇÃO MENSAL, SEJA ELA DE CARÁTER PREVENTIVO OU CORRETIVO, CONSIDERA-SE QUE CADA CONJUNTO MOTOR-BOMBA PASSARÁ POR UM PROCESSO MENSAL DE REEINSTALAÇÃO. SENDO ASSIM, O CUSTO E DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE DE MÃO-DE-OBRA SERÁ BASEADO NAS COMPOSIÇÕES DOS ITENS C3417, C3416 E C3496, CONFORME COMPOSIÇÕES A SEGUIR:

Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

C3417 - INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA ATÉ 4 CV

Preço Adotado: 488,7000

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12320	ENCANADOR	H	10,0000	17,8300	178,3000
12543	SERVENTE	H	10,0000	13,2100	132,1000
11530	MONTADOR	H	10,0000	17,8300	178,3000
TOTAL MAO DE OBRA					488,7000
Total Simples					488,70
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					488,70

Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

C3453 - MONTAGEM DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELEVATÓRIA VAZÃO ATÉ 10 l/s

Preço Adotado: 2.004,1600

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	32,0000	18,0700	578,2400
12543	SERVENTE	H	16,0000	13,2100	211,3600
12391	PEDREIRO	H	16,0000	17,8300	285,2800
10037	AJUDANTE	H	64,0000	14,5200	929,2800
TOTAL MAO DE OBRA					2.004,1600
Total Simples					2.004,16
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					2.004,16

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ELEVAÇÃO DOS LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

C3496 - MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, ELEVATÓRIA CAP ATÉ 5 Vs

Preço Adotado: 1.504,2000

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	32,0000	13,2100	422,7200
10037	AJUDANTE	H	16,0000	14,5200	232,3200
11530	MONTADOR	H	16,0000	17,8300	285,2800
TOTAL MAO DE OBRA					940,3200
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10771	TALHA MANUAL (CHP)	H	16,0000	0,1623	2,5975
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	8,0000	69,7278	557,8222
10737	ESMERILHADEIRA INDUSTRIAL (CHP)	H	16,0000	0,2165	3,4640
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					563,8838
Total Simples					1.504,20
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					1.504,20

1.1 EQUIPE DE MANUTENÇÃO:

1.1.1 SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	3,00 und
1.1.2 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	3,00 und
1.1.3 MONTADOR DE MAQUINAS (MENSALISTA)	1,00 und
1.1.4 ELETRICISTA (MENSALISTA)	1,00 und
1.1.5 ENCARREGADO DE TURMA (MENSALISTA)	1,00 und

1.2 EQUIPAMENTOS

1.2.1 TALHA MANUAL	220,00 h
1.2.2 ESMELHIRADEIRA INDUSTRIAL	220,00 h
1.2.3 VEÍCULO LEVE COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	1,00 und

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNP 061528981-9



OBRA: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ELEVAÇÃO DOS
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.0 MATERIAIS

2.1 MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO

CONSIDERANDO QUE O CUSTO ANUAL DE MANUTENÇÃO SERÁ DIRETAMENTE PROPORCIONAL AO CUSTO ANUAL DE DEPRECIAÇÃO E COM BASE NO DECRETO 3.000/99 (RIR/99), QUE ESTABELECE, NO CAPUT DE SEU ART. 310, QUE A TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO SER FIXADA EM FUNÇÃO DO PRAZO DURANTE O QUAL SE POSSA ESPERAR A UTILIZAÇÃO ECONÔMICA DO BEM PELO CONTRIBUINTE NA PRODUÇÃO DE SEUS RENDIMENTOS. O PARAGRÁFO 1º DO REFERIDO ARTIGO DETERMINA QUE A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL PUBLICARÁ PERIODICAMENTE O PRAZO DE VIDA ÚTIL ADMISSÍVEL, EM CONDIÇÕES NORMAIS OU MÉDIAS PARA CADA ESPÉCIE DE BEM, DESDE QUE FAÇA A PROVA DESSA ADEQUAÇÃO, QUANDO ADOTAR TAXA DIFERENTE. (IN SRF 162/98) (IN SRF 130/99)

DE ACORDO COM O CAPÍTULO 84:

ANEXO I

REFERÊNCIA NCM	BENS	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO
8412	OUTROS MOTORES E MQUINAS MOTRIZES	10	10 %
8413	BOMBAS PARA LQUIDOS, MESMO COM DISPOSITIVO MEDIDOR; ELEVADORES DE LQUIDOS	10	10 %

LOGO:

$$CM_m = \frac{C_T \times D\%}{12}$$

ONDE:

CM_m = CUSTO MENSAL DE MANUTENÇÃO

C_T = CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO (BASEADOS NA TABELA SINAPI-CE 07/2019 COM DESONERAÇÃO)

D% = TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO

12 = 12 MESES DO ANO

2.2 CONJUNTOS MONOFÁSICOS HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H

$$CM_m = (2.650,57 \times 10,00\%) / 12 =$$

QUANTIDADE DE CONJUNTOS MONOFÁSICOS =

22,09 R\$

74,00 und

[Handwritten signatures]

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNP 061528981-9



OBRA: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ELEVAÇÃO DOS LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.3 CONJUNTOS TRIFÁSICOS HM/Q = 18 M / 5,40 M³/H A 164 M / 0,80 M³/H

$$CM_m = (3.810,99 \times 10,00\%) / 12 =$$

31,76 R\$

QUANTIDADE DE CONJUNTOS TRIFÁSICOS =

19,00 und

2.4 CONJUNTOS TRIFÁSICOS HM/Q = 18 M / 18,10 M³/H A 121 M / 2,90 M³/H

$$CM_m = (6.459,95 \times 10,00\%) / 12 =$$

53,83 R\$

QUANTIDADE DE CONJUNTOS TRIFÁSICOS =

2,00 und

2.5 CONJUNTOS TRIFÁSICOS HM/Q = 11 M / 68,40 M³/H A 72 M / 3,6 M³/H

$$CM_m = (18.562,50 \times 10,00\%) / 12 =$$

154,69 R\$

QUANTIDADE DE CONJUNTOS TRIFÁSICOS =

1,00 und

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ELEVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: Setembro/2019

Tabela: Seinfra-CE 26.1 Com Desoneração E SINAPI-CE 07/2019 Desonerada

BDI Serviços-26,00% BDI Materiais: 14,00%

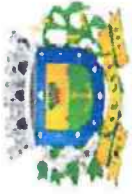
Leis Sociais: 85,20% e 48,69%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI	Preço Total com BDI
001 Grupo: EQUIPE (INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS)								
1.00	41064	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	3,00	UNxMÉS	1.485,11	1.871,24	5.613,72
2.00	40928	SINAPI	ENCAMADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	3,00	UNxMÉS	2.181,87	2.749,16	8.247,48
3.00	40921	SINAPI	MONTADOR DE MAQUINAS (MENSALISTA)	1,00	UNxMÉS	2.418,32	3.047,08	3.047,08
4.00	40918	SINAPI	ELETRICISTA (MENSALISTA)	1,00	UNxMÉS	2.162,24	2.724,42	2.724,42
5.00	18591	SEINFRA	ENCARRREGADO DE TURMA / FEITOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	1,00	UNxMÉS	4.573,63	5.762,77	5.762,77
				TOTAL	R\$			25.395,47
002 Grupo: EQUIPAMENTOS (INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS)								
1.00	10771	SEINFRA	TALHA MANUAL (CHP)	220,00	H	0,16	0,20	44,00
2.00	10737	SEINFRA	ESMERILHadeira INDUSTRIAL (CHP)	220,00	H	0,22	0,28	61,60
3.00	18606	SEINFRA	VEICULO LEVE C/COMBUSTIVEL E MOTORISTA	1,00	UNxMÉS	5.800,00	7.308,00	7.308,00
				TOTAL	R\$			7.413,60
						TOTAL SERVIÇOS	R\$	32.809,07
2.0 MATERIAIS								
001 Grupo: CONJUNTOS MONOFÁSICOS								
1.00	EM 00010587	PRÓPRIA	MATERIAL DE MANUTENÇÃO MENSAL DE BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELÉTRICA, MONOFÁSICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	74,00	UNxMÉS	22,09	25,18	1.863,32
				TOTAL	R\$			1.863,32

[Handwritten signatures and initials]

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNP 06.528981-9





Preeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ELEVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: Setembro/ 2019

Tabela: Seinfra-CE 26.1 Com Desoneração E SINAPI-CE 07/2019 Desonerada BDI Serviços-26,00% BDI Materiais: 14,00% Leis Sociais: 85,20% e 48,69%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI	Preço Total com BDI
------	--------	-------	-----------	-----	---------	---------------------	---------------------	---------------------

002 Grupo: CONJUNTOS TRIFÁSICOS

1.00	00000759	PRÓPRIA	MATERIAL DE MANUTENÇÃO MENSAL DE BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HMIQ = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H	19,00	UNxMÊS	31,76	36,21	687,99
2.00	00000761	PRÓPRIA	MANUTENÇÃO DE MENSAL DE BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTENCIA 5,42 HP, 15 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HMIQ = 18 M / 18,10 M3/H A 121 M / 2,90 M3/H	2,00	UNxMÊS	53,83	61,37	122,74
3.00	00000760	PRÓPRIA	MATERIAL DE MANUTENÇÃO MENSAL DE BOMBA SUBMERSIVEL, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTENCIA ATÉ 13 HP, DIAMETRO DO ROTOR 170MM, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 3 POLEGADAS, HMIQ = 11 M / 68,40 M3/H A 72 M / 3,6 M3/H	1,00	UNxMÊS	154,69	176,35	176,35

TOTAL R\$ 987,08

TOTAL MATERIAIS R\$ 2.850,40

TOTAL GERAL MENSAL R\$	TOTAL GERAL PARA 10 MESES R\$
35.859,47	358.594,70

RESSALTA-SE QUE OS VALORES AQUI APRESENTADOS SÃO OS LIMITES MÁXIMOS MENSAIS, DEVENDO ASSIM, O VALOR TOTAL DE CADA MÊS SER OBTIDO MEDIANTE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, BEM COMO DESCRIÇÃO DETALHADA EM NOTA DOS MATERIAIS UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES.

OS QUANTITATIVOS E CUSTOS PARCIAIS DE CADA MÊS NÃO PODEM ULTRAPASSAR OS VALORES FIXADOS NESTA PLANILHA

OS VALORES MENSAIS DEVEM SER OBTIDOS E DISCRIMINADOS ATRAVÉS DE NOTA E MEDIÇÃO FISCALIZADA PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro CIVIL CREA/CE 32.1456
 RNP 061 528981-9





OBRA: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ELEVÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE


RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
1.0 SERVIÇOS			
001	EQUIPE	7,12%	25.395,47
002	EQUIPAMENTOS	2,08%	7.413,60
SUBTOTAL 01		9,20%	32.809,07
2.0 MATERIAIS			
001	CONJUNTOS MONOFÁSICOS	0,52%	1.863,32
002	CONJUNTOS TRIFÁSICOS	0,28%	987,08
SUBTOTAL 02		0,80%	2.850,40
TOTAL GERAL MENSAL:		10,00%	35.659,47
TOTAL GERAL PARA 10 MESES:		100,00%	356.594,70

RESSALTA-SE QUE OS VALORES AQUI APRESENTADOS SÃO OS LIMITES MÁXIMOS MENSAIS, DEVENDO ASSIM, O VALOR TOTAL DE CADA MÊS SER OBTIDO MEDIANTE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, BEM COMO DESCRIÇÃO DETALHADA EM NOTA DOS MATERIAIS UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES.

OS QUANTITATIVOS E CUSTOS PARCIAIS DE CADA MÊS NÃO PODEM ULTRAPASSAR OS VALORES FIXADOS NESTA PLANILHA

OS VALORES MENSAIS DEVEM SER OBTIDOS E DISCRIMINADOS ATRAVÉS DE NOTA E MEDIÇÃO FISCALIZADA PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



OBRA: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ELEVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		TOTAL	%		
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%				
001	EQUIPE	21.162,89	8,33	21.162,89	8,33	21.162,89	8,33	21.162,89	8,33	21.162,89	8,33	21.162,89	8,33	21.162,89	8,33	21.162,89	8,33	21.162,89	8,33	21.162,89	8,33	21.162,89	8,33	21.162,89	8,33
002	EQUIPAMENTOS	6.178,00	8,33	6.178,00	8,33	6.178,00	8,33	6.178,00	8,33	6.178,00	8,33	6.178,00	8,33	6.178,00	8,33	6.178,00	8,33	6.178,00	8,33	6.178,00	8,33	6.178,00	8,33	6.178,00	8,33
	SUBTOTAL 01	27.340,89	7,67	27.340,89	7,67	27.340,89	7,67	27.340,89	7,67	27.340,89	7,67	27.340,89	7,67	27.340,89	7,67	27.340,89	7,67	27.340,89	7,67	27.340,89	7,67	27.340,89	7,67	27.340,89	7,67
1.0 SERVIÇOS																									
001	CONJUNTOS MONOFÁSICOS	1.552,77	8,33	1.552,77	8,33	1.552,77	8,33	1.552,77	8,33	1.552,77	8,33	1.552,77	8,33	1.552,77	8,33	1.552,77	8,33	1.552,77	8,33	1.552,77	8,33	1.552,77	8,33	1.552,77	8,33
002	CONJUNTOS TRIFÁSICOS	822,57	8,33	822,57	8,33	822,57	8,33	822,57	8,33	822,57	8,33	822,57	8,33	822,57	8,33	822,57	8,33	822,57	8,33	822,57	8,33	822,57	8,33	822,57	8,33
	SUBTOTAL 02	2.375,33	0,67	2.375,33	0,67	2.375,33	0,67	2.375,33	0,67	2.375,33	0,67	2.375,33	0,67	2.375,33	0,67	2.375,33	0,67	2.375,33	0,67	2.375,33	0,67	2.375,33	0,67	2.375,33	0,67
	TOTAL GERAL	29.716,23	8,33%	29.716,23	8,33%	29.716,23	8,33%	29.716,23	8,33%	29.716,23	8,33%	29.716,23	8,33%	29.716,23	8,33%	29.716,23	8,33%	29.716,23	8,33%	29.716,23	8,33%	29.716,23	8,33%	29.716,23	8,33%
	TOTAL ACUMULADO	29.716,23	8,33%	59.432,45	16,67%	89.148,68	25,00%	118.864,90	33,33%	148.581,13	41,67%	178.297,35	50,00%	208.013,58	58,33%	237.729,80	66,67%	267.446,03	75,00%	297.162,25	83,33%	328.090,70	92,01%	356.594,70	100,00%

RESSALTA-SE QUE OS VALORES AQUI APRESENTADOS SÃO OS LIMITES MÁXIMOS MENSAIS, DEVENDO ASSIM, O VALOR TOTAL DE CADA MÊS SER OBTIDO MEDIANTE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, BEM COMO DESCRIÇÃO DETALHADA EM NOTA DOS MATERIAIS UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES.

OS QUANTITATIVOS E CUSTOS PARCIAIS DE CADA MÊS NÃO PODEM ULTRAPASSAR OS VALORES FIXADOS NESTA PLANILHA

OS VALORES MENSAIS DEVEM SER OBTIDOS E DISCRIMINADOS ATRAVÉS DE NOTA E MEDIÇÃO FISCALIZADA PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

[Handwritten signatures]

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil SREA/CE 321456
 RNP 061528981-9





Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ELEVÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabelas de Referências de Custos: Seinfra-CE 26.1 Com Desoneração e SINAPI-CE 07/2019

1.1.1. 00041084 - SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA) (MES)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
00041084	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,0000	998,7962	998,8000
TOTAL MAO DE OBRA:						998,8000
TOTAL SIMPLES:						998,8000
VALOR ENCARGOS (48.69%):						486,3100
VALOR BDI:						0,0000
TOTAL GERAL:						1.485,1100

1.1.2. 00040928 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA) (MES)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
00040928	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,0000	1.467,3953	1.467,4000
TOTAL MAO DE OBRA:						1.467,4000
TOTAL SIMPLES:						1.467,4000
VALOR ENCARGOS (48.69%):						714,4700
VALOR BDI:						0,0000
TOTAL GERAL:						2.181,8700

1.1.3. 00040921 - MONTADOR DE MAQUINAS (MENSALISTA) (MES)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
00040921	MONTADOR DE MAQUINAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,0000	1.626,4174	1.626,4200
TOTAL MAO DE OBRA:						1.626,4200
TOTAL SIMPLES:						1.626,4200
VALOR ENCARGOS (48.69%):						791,9000
VALOR BDI:						0,0000
TOTAL GERAL:						2.418,3200

1.1.4. 00040918 - ELETRICISTA (MENSALISTA) (MES)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
00040918	ELETRICISTA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,0000	1.454,1933	1.454,1900
TOTAL MAO DE OBRA:						1.454,1900
TOTAL SIMPLES:						1.454,1900
VALOR ENCARGOS (48.69%):						708,0500
VALOR BDI:						0,0000
TOTAL GERAL:						2.162,2400

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ELEVÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabelas de Referências de Custos: Seinfra-CE 26.1 Com Desoneração e SINAPI-CE 07/2019

1.1.5. 18591 - ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR (HxMÊS)						
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	HxMÊS	1,0000	4.573,6300	4.573,6300
TOTAL MAO DE OBRA:						4.573,6300
TOTAL SIMPLES:						4.573,6300
VALOR ENCARGOS:						0,0000
VALOR BDI:						0,0000
TOTAL GERAL:						4.573,6300

1.2.1. 10771 - TALHA MANUAL (CHP) (H)						
TRANSPORTE		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,0469	1,0000	0,0500
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	0,0845	1,0000	0,0800
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,0310	1,0000	0,0300
TOTAL TRANSPORTE:						0,1600
TOTAL SIMPLES:						0,1600
VALOR ENCARGOS:						0,0000
VALOR BDI:						0,0000
TOTAL GERAL:						0,1600

1.2.2. 10737 - ESMERILHadeira INDUSTRIAL (CHP) (H)						
TRANSPORTE		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,0690	1,0000	0,0700
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	0,1103	1,0000	0,1100
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,0372	1,0000	0,0400
TOTAL TRANSPORTE:						0,2200
TOTAL SIMPLES:						0,2200
VALOR ENCARGOS:						0,0000
VALOR BDI:						0,0000
TOTAL GERAL:						0,2200

1.2.3. 18606 - VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA (UNxMÊS)						
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	SEINFRA	UNxMÊS	1,0000	5.800,0000	5.800,0000
TOTAL SERVICIO:						5.800,0000
TOTAL SIMPLES:						5.800,0000
VALOR ENCARGOS:						0,0000
VALOR BDI:						0,0000
TOTAL GERAL:						5.800,0000

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ELEVÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabelas de Referências de Custos: Seinfra-CE 26.1 Com Desoneração e SINAPI-CE 07/2019

2.1.1. BASEADA EM 00010587 - MATERIAL DE MANUTENÇÃO MENSAL DE BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H (UNxMÉS)

OUTRAS		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
BASEADA EM 00010587	MANUTENÇÃO MENSAL DE BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	PRÓPRIA	UNxMÉ	1,0000	22,0900	22,0900
TOTAL OUTRAS :						22,0900
TOTAL SIMPLES:						22,0900
VALOR ENCARGOS:						0,0000
VALOR BDI:						0,0000
TOTAL GERAL:						22,0900

2.2.1. BASEADA EM 00000759 - MATERIAL DE MANUTENÇÃO MENSAL DE BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H (UNxMÉS)

OUTRAS		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
BASEADA EM 00000759	MANUTENÇÃO MENSAL DE BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H	PRÓPRIA	UNxMÉ	1,0000	31,7600	31,7600
TOTAL OUTRAS :						31,7600
TOTAL SIMPLES:						31,7600
VALOR ENCARGOS:						0,0000
VALOR BDI:						0,0000
TOTAL GERAL:						31,7600

2.2.2. BASEADA EM 00000761 - MATERIAL DE MANUTENÇÃO MENSAL DE BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 15 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 18 M / 18,10 M3/H A 121 M / 2,90 M3/H (UNxMÉS)

OUTRAS		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
BASEADA EM 00000761	MANUTENÇÃO MENSAL DE BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 15 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 18 M / 18,10 M3/H A 121 M / 2,90 M3/H	PRÓPRIA	UNxMÉ	1,0000	53,8300	53,8300
TOTAL OUTRAS :						53,8300
TOTAL SIMPLES:						53,8300
VALOR ENCARGOS:						0,0000
VALOR BDI:						0,0000
TOTAL GERAL:						53,8300

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNP 061528981-9



OBRA: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ELEVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

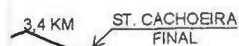
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabelas de Referências de Custos: Seinfra-CE 26.1 Com Desoneração e SINAPI-CE 07/2019

2.2.3. BASEADA EM 00000760 - MATERIAL DE MANUTENÇÃO MENSAL DE BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 13 HP, DIAMETRO DO ROTOR 170MM, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 3 POLEGADAS, HM/Q = 11 M / 68,40 M3/H A 72 M / 3,6 M3/H (UNxMÊS)						
OUTRAS		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
BASEADA EM 00000760	MANUTENÇÃO MENSAL DE BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 13 HP, DIAMETRO DO ROTOR 170MM, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 3 POLEGADAS, HM/Q = 11 M / 68,40 M3/H A 72 M / 3,6 M3/H	PRÓPRIA	UNxMÊ	1,0000	154,6900	154,6900
TOTAL OUTRAS :						154,6900
TOTAL SIMPLES:						154,6900
VALOR ENCARGOS:						0,0000
VALOR BDI:						0,0000
TOTAL GERAL:						154,6900

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNP 061528981-9

Responsaveis:



MARX2
MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
 CNPJ: 07.142.394/0001-61
 RUA EDUARDO PORFÍLIO DA COSTA / Nº 320
 DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
 TELEFONE: (88) 9 8821-4237
 E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ELEVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ENDEREÇO/OBRA:
 DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

ASSUNTO: MAPA DO MUNICÍPIO PRANCHA

- PLANTA DE SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO
- LEGENDA

01/01

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PROJETO: MARX2PROJETOS	DESENHO: JADER MACHADO	ESCALA: INDICADA	DATA: JANEIRO/2020
---------------------------	---------------------------	---------------------	-----------------------



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de captação e elevação dos sistemas de abastecimento de água em diversas localidades do Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Mauriti/CE, e de outro

O **MUNICÍPIO DE MAURITI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.655.269/0001-55, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Ermeson Henrique Montenegro, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n., neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2020.02.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Mauriti, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de captação e elevação dos sistemas de abastecimento de água em diversas localidades do Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.
2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mauriti, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

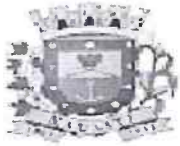
CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	17.512.0371.2.025.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência **10 (dez) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Mauriti.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Mauriti caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.



b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mauriti, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão dos serviços se verifique dentro do prazo contratual.

10.5 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

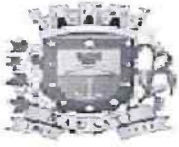
12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local dos serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mauriti/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Mauriti/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) CPF n.

2) CPF n.